



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ
Avenida Gil Martins, 2000, - Bairro Redenção, Teresina/PI, CEP 64017-870
Telefone: - www.detran.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00030.002879/2025-33

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de **Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança destinados a motociclistas, compreendendo capacetes tipo fechado e coletes refletivos, bem como a contratação de cursos de capacitação voltados à formação e qualificação de condutores de motocicletas, incluindo cursos especializados para mototaxistas e motofretistas**, destinados ao atendimento das ações desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI no âmbito dos Programas Motorista Legal e CNH Social, este último instituído pela Lei Estadual nº 8.674/2025.

1.2. Integram o objeto da contratação:

a) **80.000 (oitenta mil) capacetes tipo fechado**, nas cores amarela (Programa Motorista Legal), preta e vermelha (Programa CNH Social), nos tamanhos 56, 58, 60 e 62, em conformidade com a ABNT NBR 7471, a Resolução CONTRAN nº 940/2022 e demais normas supervenientes aplicáveis;

b) **32.000 (trinta e dois mil) coletes refletivos**, confeccionados em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 943/2022 e demais normas supervenientes aplicáveis;

c) **32.000 (trinta e dois mil) cursos de capacitação**, sendo:

20.000 (vinte mil) vagas para Curso de Pilotagem Defensiva; e

12.000 (doze mil) vagas para Cursos Especializados destinados a mototaxistas e motofretistas, observada a regulamentação vigente do CONTRAN e da SENATRAN, em especial a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e as normas que vierem a alterá-la ou substituí-la.

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e execução mediante fornecimento parcelado de bens e prestação de serviços remunerados por preço unitário.

2. DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

2.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos da presente contratação integra a fase preparatória do procedimento licitatório, tendo sido elaborado em conformidade com os arts. 29 a 33 do Decreto Estadual nº 21.872/2023. O documento contempla a identificação dos principais riscos relacionados à contratação, a avaliação de sua probabilidade e impacto, bem como a definição das medidas preventivas, mitigadoras e de contingência destinadas a reduzir a probabilidade de sua ocorrência e minimizar seus efeitos sobre a licitação e a execução contratual.

2.2. A Matriz de Alocação de Riscos integrará a minuta contratual anexa ao edital,

estabelecendo a distribuição objetiva das responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA quanto aos eventos supervenientes capazes de impactar a execução do contrato, os prazos, os custos, a qualidade do objeto e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 21.872/2023.

2.3. A Matriz de Alocação de Riscos constituirá instrumento de gestão contratual destinado a conferir maior previsibilidade às obrigações das partes, reduzir a ocorrência de litígios, orientar a adoção das medidas cabíveis diante da materialização dos riscos previamente identificados e preservar a adequada execução do objeto durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer as políticas públicas de segurança viária, educação para o trânsito, qualificação profissional e inclusão social desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, mediante a aquisição de equipamentos de segurança destinados a motociclistas e a contratação de cursos de capacitação voltados à formação e qualificação de condutores de motocicletas.

3.2. A segurança viária e a redução dos sinistros envolvendo motociclistas constituem prioridades das políticas públicas de trânsito em âmbito nacional e estadual. Dados divulgados pela Associação Brasileira de Medicina de Tráfego – ABRAMET demonstram que os acidentes envolvendo motocicletas representam parcela significativa dos sinistros de trânsito registrados no país, ocasionando elevado impacto social, econômico e assistencial. De igual modo, o Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico publicado em abril de 2023, apontou que, em 2020, as lesões sofridas por motociclistas foram responsáveis por mais de 190 mil internações no Sistema Único de Saúde - SUS, correspondendo a aproximadamente 61,6% das internações decorrentes de acidentes de trânsito.

3.3. No Estado do Piauí, a relevância dessa temática é ainda mais evidente diante da expressiva participação das motocicletas na frota estadual. Dados do Ministério dos Transportes indicam que, de um total de 1.338.918 veículos registrados no Estado, 729.514 correspondem a motocicletas, representando aproximadamente 55% da frota total, circunstância que evidencia a necessidade de adoção de políticas públicas voltadas à formação, regularização e proteção dos motociclistas.

3.4. Nesse contexto, a contratação destina-se ao atendimento das ações desenvolvidas pelo DETRAN/PI no âmbito dos Programas Motorista Legal e CNH Social, este último instituído pela Lei Estadual nº 8.674/2025, integrante do Programa Social de Formação de Condutores de Veículos Automotores, cuja finalidade consiste em ampliar o acesso da população de baixa renda à obtenção da Permissão para Dirigir – PPD, categoria "A", promovendo, simultaneamente, a qualificação dos condutores, a inclusão social e a redução da condução irregular de motocicletas.

3.5. A presente contratação contempla, de forma integrada, o fornecimento de capacetes tipo fechado, coletes refletivos e a execução de cursos de capacitação destinados aos beneficiários dos programas institucionais, buscando assegurar que os participantes disponham das condições necessárias para condução segura e regular de motocicletas, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

3.6. Os cursos especializados destinados a mototaxistas e motofretistas observarão a regulamentação vigente do CONTRAN e da SENATRAN, em especial a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, bem como as normas complementares aplicáveis, enquanto os equipamentos de segurança deverão atender às especificações técnicas previstas na Resolução CONTRAN nº 940/2022, na Resolução CONTRAN nº 943/2022 e nas normas técnicas pertinentes.

3.7. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas metas institucionais dos Programas Motorista Legal e CNH Social, na capacidade operacional do DETRAN/PI para

execução das etapas de formação, exames e emissão da Permissão para Dirigir - PPD, na execução regionalizada das ações, na disponibilidade dos polos de atendimento e nos estudos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.8. Durante a revisão dos documentos da contratação, promovida em decorrência das impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados na fase externa do certame, a Administração procedeu à reavaliação das especificações técnicas dos capacetes, concluindo que a manutenção das numerações 56, 58, 60 e 62 atende adequadamente às necessidades da contratação, permitindo ampliar a competitividade do certame e compatibilizar as especificações do objeto com os produtos regularmente ofertados pelo mercado nacional, sem prejuízo ao atendimento da finalidade pública pretendida.

3.9. Os quantitativos e critérios técnicos adotados foram igualmente revisados em observância às recomendações constantes do Parecer CGE nº 779/2025, buscando assegurar compatibilidade entre a demanda estimada, a capacidade operacional da Administração, a execução regionalizada dos programas e os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.10. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com as atribuições institucionais do DETRAN/PI, constituindo instrumento essencial para a promoção da segurança viária, da educação para o trânsito, da qualificação profissional de motociclistas e da efetiva implementação dos Programas Motorista Legal e CNH Social.

4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

4.1. O objeto da presente contratação deverá ser fornecido em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos constantes da tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAPACETE TIPO FECHADO, em conformidade com a ABNT NBR 7471 e com a Resolução CONTRAN nº 940/2022, ou norma superveniente. Capacete de peça única, sem emendas estruturais, com prolongamento do casco para formação da queixeira, pintura externa resistente a impactos e abrasão, sistema de retenção com engate rápido e cinta jugular preta, revestimento interno antialérgico, aveludado, acoplado à espuma, com protetor de nuca, viseira transparente, resistente à torção e à propagação de chama (autoextinguível). Cores: amarela, preta e vermelha. Tamanhos: 56, 58, 60 e 62. Obs.: Os capacetes destinam-se aos Programas Motorista Legal e CNH Social, sendo a cor amarela destinada exclusivamente ao Programa Motorista Legal e as cores preta e vermelha destinadas ao Programa CNH Social. Cada fornecimento deverá identificar a cor correspondente ao programa beneficiário, devendo essa informação constar da Nota Fiscal e da embalagem. O controle de rastreabilidade nominal dos beneficiários será realizado pelo DETRAN/PI durante a etapa de distribuição dos equipamentos.	UNID.	64.000

2	CAPACETE TIPO FECHADO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (20%) , nos termos dos arts. 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, contendo as mesmas especificações técnicas do item anterior.	UNID.	16.000
3	COLETE REFLETIVO , confeccionado em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 943/2022 , ou norma superveniente, contendo faixas retrorrefletivas fluorescentes conforme o Anexo II da referida Resolução, sendo três faixas horizontais e faixas frontais posicionadas em ângulo de 45°. Cor preta, com elementos retrorrefletivos em amarelo fluorescente. Tamanhos P, M, G e GG	UNID.	25.600
4	COLETE REFLETIVO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (20%) , nos termos dos arts. 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, contendo as mesmas especificações técnicas do item anterior.	UNID.	6.400
5	CURSO DE PILOTAGEM DEFENSIVA - Contratação de empresa que possua credenciamento ativo junto ao DETRAN/PI ou a outro órgão executivo de trânsito estadual, objetivando a realização de curso de pilotagem defensiva em ambiente virtual de aprendizagem, observada a regulamentação vigente do CONTRAN e da SENATRAN, em especial a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e demais normas que vierem a alterá-la ou substituí-la, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.	UNID.	20.000
6	CURSOS ESPECIALIZADOS PARA PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS (MOTOTAXISTAS) E EM ENTREGA DE MERCADORIAS (MOTOFRETISTAS) - Contratação de empresa que possua credenciamento ativo junto ao DETRAN/PI ou a outro órgão executivo de trânsito estadual, para execução dos cursos especializados previstos no art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 12.009/2009, observada a regulamentação vigente do CONTRAN e da SENATRAN, em especial a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e demais normas que vierem a alterá-la ou substituí-la, com oferta da parte teórica em ambiente virtual de aprendizagem e realização das atividades práticas presenciais nos polos regionais definidos pelo DETRAN/PI, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.	UNID.	12.000

4.2. DOS KITS DE TRÂNSITO SEGURO

4.3. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se Kit de Trânsito Seguro o conjunto de equipamentos de segurança disponibilizado pelo DETRAN/PI aos beneficiários dos Programas Motorista Legal e CNH Social, observados os critérios estabelecidos para cada ação institucional.

4.4. No âmbito do Curso de Pilotagem Defensiva, será disponibilizado 1 (um) capacete tipo fechado aos participantes que atenderem aos requisitos definidos pelo DETRAN/PI.

4.5. Para os participantes dos Cursos Especializados destinados a mototaxistas e motofretistas, será disponibilizado 1 (um) capacete tipo fechado e 1 (um) colete refletivo, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

4.6. A contratada realizará o fornecimento dos capacetes e coletes de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos efetivamente demandados pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. Compete ao DETRAN/PI realizar a distribuição dos equipamentos aos beneficiários dos programas, assegurando a rastreabilidade da entrega mediante controle administrativo por listas nominais, CPF, termos de recebimento individual e demais registros necessários ao acompanhamento da execução da política pública.

4.7.1. **Vinculação ao Programa CNH Social**

4.8. Em conformidade com a Lei Estadual nº 8.674/2025, a entrega de 1 (um) capacete ao beneficiário do Programa CNH Social ficará condicionada à conclusão do processo de habilitação e à emissão da Permissão para Dirigir – PPD, categoria "A".

4.9. Durante cada exercício, deverá ser observado o limite anual de 10.000 (dez mil) beneficiários para fins de distribuição de capacetes no âmbito do Programa CNH Social, sem prejuízo da execução das demais ações vinculadas ao Programa Motorista Legal.

4.10. Os capacetes não destinados ao Programa CNH Social poderão ser utilizados nas ações desenvolvidas pelo Programa Motorista Legal, observados o planejamento institucional, a disponibilidade orçamentária e os controles administrativos de rastreabilidade mantidos pelo DETRAN/PI.

4.10.1. **DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS**

4.11. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos cursos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DETRAN/PI, devendo concluir integralmente a execução do objeto no prazo máximo de 12 (doze) meses, observados o cronograma operacional estabelecido pela fiscalização contratual e as necessidades da Administração.

4.12. Os cursos serão executados por empresa que possua credenciamento ativo junto ao DETRAN/PI ou a outro órgão executivo de trânsito estadual, observadas a legislação vigente, a regulamentação expedida pelo CONTRAN e pela SENATRAN e as demais disposições deste Termo de Referência.

4.13. A plataforma tecnológica utilizada para oferta das atividades em ambiente virtual de aprendizagem deverá atender aos requisitos técnicos previstos na regulamentação vigente do CONTRAN e da SENATRAN, assegurando disponibilidade, controle de acesso, registro das atividades acadêmicas, acompanhamento da frequência, avaliações, emissão de certificados e demais funcionalidades necessárias à regular execução dos cursos.

4.13.1. **DO CURSO DE MOTOTAXISTA E MOTOFRETISTA**

4.14. Os Cursos Especializados destinados aos profissionais que exercem atividades de transporte remunerado de passageiros (mototaxistas) e de entrega de mercadorias (motofretistas) observarão o disposto na Lei Federal nº 12.009/2009 e na regulamentação vigente do CONTRAN e da SENATRAN, especialmente a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e as normas complementares aplicáveis.

4.15. Os cursos serão executados na modalidade semipresencial, compreendendo:

- a) parte teórica ministrada em ambiente virtual de aprendizagem; e

b) atividades práticas presenciais realizadas nos polos regionais indicados pelo DETRAN/PI, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização contratual.

4.16. Os locais destinados às atividades práticas serão definidos pelo DETRAN/PI, em articulação com a CONTRATADA, observadas as condições operacionais de cada polo regional.

4.17. Poderão participar dos cursos os candidatos que atenderem aos requisitos previstos na legislação de trânsito vigente e nas normas expedidas pelo DETRAN/PI para operacionalização dos Programas Motorista Legal e CNH Social.

4.18. A distribuição das turmas entre os polos regionais observará a demanda efetivamente verificada em cada localidade, podendo o DETRAN/PI remanejar vagas entre polos, sempre que necessário ao melhor atendimento do interesse público.

4.18.1. **DO CURSO DE PILOTAGEM DEFENSIVA**

4.19. O Curso de Pilotagem Defensiva constitui ação educativa promovida pelo DETRAN/PI destinada ao aperfeiçoamento das técnicas de condução segura de motocicletas, à prevenção de acidentes e ao fortalecimento da cultura da segurança viária.

4.20. O curso será executado integralmente na modalidade Educação a Distância (EAD), sendo dispensada a realização de atividades práticas presenciais.

4.21. Poderão participar do curso os motociclistas que atenderem aos critérios definidos pelo DETRAN/PI para cada ação educativa, observados o calendário de execução e a disponibilidade de vagas.

4.22. Durante toda a execução do curso, os participantes deverão contar com acompanhamento pedagógico compatível com a modalidade ofertada, suporte técnico para utilização da plataforma e mecanismos de avaliação da aprendizagem.

4.23. Os instrutores e demais profissionais responsáveis pela execução dos cursos deverão possuir formação, qualificação e experiência compatíveis com as atividades desenvolvidas, observados os requisitos estabelecidos pela regulamentação vigente do CONTRAN e da SENATRAN.

4.24. Não será exigida vistoria prévia para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA DA FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP

5.1. A Administração optou pela fixação de cota reservada correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo dos itens divisíveis destinados ao fornecimento de capacetes e coletes refletivos, em favor de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Registra-se que a legislação estabelece a possibilidade de reserva de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto divisível, competindo à Administração, no exercício do planejamento da contratação, definir o percentual mais adequado às características do objeto, às condições do mercado e às necessidades operacionais da execução contratual, desde que devidamente motivado.

5.3. No presente caso, o percentual de 20% (vinte por cento) foi definido com fundamento em critérios de proporcionalidade, competitividade e eficiência administrativa, buscando assegurar o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fomentar a participação de fornecedores de menor porte e ampliar a competitividade do certame, sem comprometer a adequada execução contratual.

5.4. A contratação envolve o fornecimento, em larga escala, de equipamentos de segurança viária diretamente vinculados aos Programas Motorista Legal e CNH Social, exigindo

padronização técnica dos materiais, uniformidade visual, controle de qualidade, segregação por cores, rastreabilidade dos equipamentos e gerenciamento logístico integrado em âmbito estadual.

5.5. Nesse contexto, a excessiva fragmentação do fornecimento entre diversos contratados poderia aumentar a complexidade da gestão contratual, dificultar o controle da qualidade dos produtos, da logística de entrega, da fiscalização e da distribuição dos equipamentos aos beneficiários dos programas institucionais.

5.6. Diante dessas características, a Administração concluiu que a adoção de percentual intermediário de 20% (vinte por cento) representa solução tecnicamente mais adequada, por conciliar o incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com a necessidade de preservar a eficiência operacional, a padronização dos materiais e a adequada gestão da contratação.

5.7. A solução adotada revela-se proporcional, motivada e compatível com os princípios da eficiência, da competitividade, da economicidade, da razoabilidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, preservando o equilíbrio entre o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e o atendimento do interesse público.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1. A participação de sociedades cooperativas no presente certame fica vedada em razão das características específicas do objeto e da necessidade de assegurar a adequada execução contratual, não decorrendo a presente restrição da natureza jurídica dessas entidades, mas da incompatibilidade entre o modelo de organização cooperativa e as exigências operacionais inerentes à contratação.

6.2. Embora o julgamento das propostas ocorra por item, os bens e serviços licitados integram uma política pública única desenvolvida pelo DETRAN/PI no âmbito dos Programas Motorista Legal e CNH Social, exigindo elevado grau de padronização técnica, controle de qualidade, gestão operacional, cumprimento rigoroso dos prazos contratuais, logística coordenada e responsabilização integral da contratada pela execução das obrigações assumidas.

6.3. A contratação envolve o fornecimento de equipamentos de segurança destinados à implementação de programas institucionais de alcance estadual, cujas especificações técnicas, padronização visual, segregação por cores, controle de qualidade e cronograma de fornecimento exigem estrutura empresarial permanente, capacidade produtiva compatível com os quantitativos registrados e gestão centralizada das atividades de fabricação, armazenamento, transporte e entrega.

6.4. Da mesma forma, os serviços de capacitação demandam planejamento pedagógico, disponibilização de plataforma tecnológica, coordenação administrativa, gestão de instrutores, realização de atividades presenciais nos polos regionais definidos pelo DETRAN/PI, controle de frequência, avaliações, certificação e suporte permanente aos participantes durante toda a execução contratual.

6.5. Essas características evidenciam a necessidade de que a futura contratada disponha de estrutura empresarial organizada e permanente, apta a assumir integralmente os riscos da execução, garantir uniformidade dos procedimentos, responder diretamente perante a Administração por todas as obrigações contratuais e adotar, com agilidade, as medidas corretivas eventualmente necessárias ao longo da execução.

6.6. Nesse contexto, a Administração concluiu que o regime jurídico e operacional das sociedades cooperativas, caracterizado pela execução das atividades por cooperados e pela gestão coletiva da prestação dos serviços, mostra-se incompatível com as exigências específicas desta contratação, especialmente quanto à centralização da gestão operacional, à padronização da execução, ao controle de qualidade, à responsabilização direta e integral da

contratada e à mitigação dos riscos relacionados à continuidade da execução contratual.

6.7. A restrição ora estabelecida decorre de motivação técnica e administrativa relacionada às características concretas do objeto, mostrando-se proporcional, necessária e adequada para assegurar a eficiência da execução contratual, a padronização dos bens e serviços, o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada implementação das políticas públicas desenvolvidas pelo DETRAN/PI, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecimento dos capacetes e coletes refletivos ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo DETRAN/PI, de acordo com as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os serviços de capacitação serão executados mediante emissão de Ordens de Serviço, com remuneração por preço unitário, considerando-se como unidade de medição o participante efetivamente certificado, observados os critérios de medição, avaliação, certificação e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. A adoção do fornecimento parcelado para os bens decorre da utilização do Sistema de Registro de Preços, da execução gradual dos Programas Motorista Legal e CNH Social e da necessidade de compatibilizar as aquisições com a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária do DETRAN/PI.

7.4. A remuneração por preço unitário dos serviços mostra-se adequada em razão da variabilidade dos quantitativos efetivamente executados, considerando que a realização dos cursos dependerá da adesão dos beneficiários, da formação das turmas, da distribuição das vagas entre os polos, do cronograma definido pelo DETRAN/PI e da emissão das respectivas Ordens de Serviço.

7.5. A medição dos bens será realizada com base nas unidades efetivamente entregues, aprovadas e recebidas em caráter definitivo pela Administração.

7.6. A medição dos serviços de capacitação será realizada com base no quantitativo de participantes que cumprirem os requisitos de frequência, aproveitamento, conclusão e certificação previstos neste Termo de Referência, não sendo devido pagamento por vagas apenas disponibilizadas, inscrições não efetivadas, participantes desistentes, reprovados ou não certificados.

7.7. A sistemática adotada assegura que a remuneração da contratada corresponda exclusivamente aos bens efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração e aos serviços de capacitação efetivamente executados, certificados e aceitos, proporcionando objetividade à medição, maior controle da execução contratual, eficiência na gestão, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

8.1.1. emitir as Ordens de Fornecimento e as Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto;

8.1.2. disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e orientações indispensáveis à adequada execução contratual;

8.1.3. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por intermédio de gestor e fiscais formalmente designados, promovendo o registro das ocorrências verificadas;

8.1.4. receber provisória e definitivamente os bens e serviços, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

- 8.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, bens ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, correção ou complementação;
- 8.1.6. comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual;
- 8.1.7. aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;
- 8.1.8. efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.9. definir os polos regionais destinados à realização das atividades práticas dos Cursos Especializados;
- 8.1.10. realizar a distribuição dos capacetes e coletes aos beneficiários dos Programas Motorista Legal e CNH Social, mantendo os controles de rastreabilidade por CPF, listas nominais, termos de recebimento e demais registros administrativos;
- 8.1.11. acompanhar a execução dos cursos e validar a documentação necessária à emissão dos certificados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:
 - 9.1.1. executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada, o contrato e a legislação vigente;
 - 9.1.2. fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas do CONTRAN, da SENATRAN e da ABNT aplicáveis;
 - 9.1.3. entregar os capacetes e coletes no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo esse prazo improrrogável, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
 - 9.1.4. realizar o fornecimento dos equipamentos de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo DETRAN/PI;
 - 9.1.5. iniciar a execução dos cursos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço e concluir integralmente o objeto no prazo máximo de 12 (doze) meses;
 - 9.1.6. possuir credenciamento ativo junto ao DETRAN/PI ou a outro órgão executivo de trânsito estadual, mantendo essa condição durante toda a execução contratual;
 - 9.1.7. disponibilizar plataforma de ensino compatível com a regulamentação vigente do CONTRAN e da SENATRAN, assegurando controle de acesso, frequência, avaliações, emissão de certificados e suporte técnico aos participantes;
 - 9.1.8. disponibilizar instrutores e demais profissionais com qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, apresentando previamente à fiscalização os respectivos currículos e documentos comprobatórios sempre que solicitado;
 - 9.1.9. executar os Cursos Especializados na modalidade semipresencial, compreendendo aulas teóricas em ambiente virtual de aprendizagem e atividades práticas presenciais nos polos definidos pelo DETRAN/PI;
 - 9.1.10. executar o Curso de Pilotagem Defensiva integralmente na modalidade de Educação a Distância (EAD);
 - 9.1.11. responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

- 9.1.12. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.1.13. substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os equipamentos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações técnicas;
- 9.1.14. manter garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contada do recebimento definitivo;
- 9.1.15. comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, a ocorrência de qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento do prazo contratual, apresentando a devida justificativa e a documentação comprobatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis caso o motivo não seja aceito pela Administração.
- 9.1.16. manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. observar rigorosamente a legislação de trânsito, a Lei nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e as demais normas aplicáveis ao objeto;
- 9.1.18. designar representante legal para atuar como interlocutor junto à fiscalização contratual;
- 9.1.19. não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses de subcontratação admitidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 9.1.20. cumprir todas as determinações expedidas pela fiscalização contratual relativas à adequada execução do objeto.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS E DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os capacetes e coletes refletivos deverão ser entregues pela CONTRATADA, de forma parcelada, na sede do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, localizada em Teresina/PI, ou em outro local indicado pela Administração no âmbito do mesmo município, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 10.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo esse prazo improrrogável, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas em lei.
- 10.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, a ocorrência de qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e a documentação comprobatória pertinente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis caso a justificativa não seja acolhida pela Administração.
- 10.4. A comunicação prevista no item anterior não suspende nem interrompe o prazo contratual de entrega, tampouco gera direito à sua prorrogação, que somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente admitidas na legislação e mediante decisão motivada da Administração.
- 10.5. Os tamanhos dos capacetes (56, 58, 60 e 62), bem como as respectivas cores e quantitativos de cada fornecimento, serão definidos pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, observados os limites registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.6. A entrega centralizada dos equipamentos na sede do DETRAN/PI caracteriza o integral cumprimento da obrigação de fornecimento pela CONTRATADA, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência, não

Ihe sendo exigível a distribuição individual dos bens aos beneficiários dos Programas Motorista Legal e CNH Social.

10.7. **Recebimento dos bens**

10.8. O recebimento dos equipamentos observará as seguintes etapas:

a) **Recebimento Provisório:** ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da entrega dos equipamentos, para verificação da quantidade, integridade física, acondicionamento, documentação, certificações exigidas e conformidade preliminar com as especificações previstas neste Termo de Referência.

b) **Recebimento Definitivo:** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, normas aplicáveis, certificações exigidas e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, formalizando-se o aceite definitivo mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.

10.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ocultos, desconformidades ou demais responsabilidades decorrentes da execução contratual, permanecendo íntegra a garantia contratual e legal aplicável.

10.10. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidade com as especificações técnicas, certificações exigidas ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contado da ciência da rejeição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.11. **Recebimento dos serviços**

10.12. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma parcelada, à medida que as turmas forem concluídas e certificadas, observados os critérios de fiscalização, medição, certificação, aceite e pagamento previstos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

10.13. Concluída cada etapa passível de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, listas de frequência, registros acadêmicos, certificados emitidos, relatórios de execução e demais documentos exigidos para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

10.14. O **recebimento provisório** será realizado pela fiscalização técnica e administrativa no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado da apresentação da documentação prevista no item anterior, mediante análise da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, podendo ser realizadas diligências, inspeções ou outras verificações que se mostrarem necessárias.

10.15. Constatada qualquer irregularidade, a fiscalização notificará a CONTRATADA para promover as correções, complementações ou reexecuções necessárias, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.16. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA ou da legislação aplicável poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser corrigidos, complementados ou reexecutados às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da rejeição, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

10.17. Somente após a regularização das pendências eventualmente apontadas pela fiscalização será realizado o **recebimento definitivo**, pelo gestor do contrato, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente, desde que constatado o integral cumprimento das

obrigações contratuais.

10.18. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura ficará condicionada ao recebimento definitivo dos serviços e deverá refletir exatamente os quantitativos e valores apurados pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

10.19. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta da CONTRATADA poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser corrigidos, complementados ou reexecutados às expensas da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

10.20. Os procedimentos de fiscalização, medição, recebimento, liquidação e pagamento observarão o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que constitui o instrumento de aferição da execução contratual e de apuração dos valores efetivamente devidos à CONTRATADA.

10.21. **Distribuição dos equipamentos**

10.22. Compete exclusivamente ao DETRAN/PI promover a distribuição dos equipamentos aos beneficiários dos Programas Motorista Legal e CNH Social, bem como manter os controles administrativos relativos à rastreabilidade dos bens, registros por CPF, listas nominais, termos de recebimento individual e demais documentos necessários ao acompanhamento da política pública, não constituindo tais atividades obrigação da CONTRATADA.

11. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. A Administração exigirá prestação de garantia de execução apenas para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A garantia corresponderá a **1% (um por cento)** do valor inicial do contrato e deverá ser apresentada pela contratada previamente à assinatura do instrumento contratual, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

11.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4. Quando adotada a modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas as disposições constantes do art. 97 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vigência da apólice e à manutenção da cobertura durante todo o período de execução contratual.

11.5. Na hipótese de alteração do valor do contrato ou de sua vigência que implique modificação do valor garantido, a contratada deverá promover a correspondente complementação ou adequação da garantia, nas mesmas condições originalmente pactuadas.

11.6. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas ou satisfação de obrigações decorrentes do inadimplemento contratual, a contratada deverá recompô-la ao valor originalmente exigido, no prazo fixado pela Administração.

11.7. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, abrangendo, quando cabível, multas, indenizações e prejuízos causados à Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.8. Após a comprovação do integral cumprimento das obrigações contratuais, a garantia será liberada ou restituída à contratada, na forma do art. 100 da Lei nº 14.133/2021, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

11.9. **Justificativa da exigência da garantia de execução**

11.10. A exigência de garantia de execução fundamenta-se na necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, considerando a relevância institucional do objeto, o fornecimento parcelado de bens e a prestação de serviços destinados à execução dos Programas CNH Social e Motorista Legal.

11.11. Entretanto, considerando que o objeto é constituído por bens e serviços comuns, a serem contratados por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, aliado à existência de fiscalização contratual, Instrumento de Medição de Resultados (IMR), previsão de sanções administrativas e Matriz de Alocação de Riscos, concluiu-se que a fixação da garantia em **1% (um por cento)** do valor inicial do contrato é suficiente para resguardar a execução contratual, sem impor restrição desproporcional à competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da competitividade, em conformidade com os arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

12. **GARANTIA DOS PRODUTOS**

12.1. Os capacetes e coletes refletivos fornecidos em decorrência da presente contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos.

12.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da notificação da Administração.

12.3. A substituição dos produtos defeituosos não acarretará qualquer ônus adicional ao DETRAN/PI, incluindo despesas com transporte, retirada, entrega ou quaisquer outros custos necessários ao cumprimento da garantia.

12.4. Os produtos substituídos em razão da garantia terão novo prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo do equipamento substituto.

12.5. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos ou pelos danos decorrentes de defeitos dos produtos, permanecendo aplicáveis as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 14.133/2021.

13. **GARANTIA DA PROPOSTA**

13.1. Com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de pré-habilitação, a prestação de garantia da proposta, destinada a assegurar a manutenção da proposta apresentada e o cumprimento das obrigações assumidas pelo licitante até a celebração da contratação.

13.2. A garantia da proposta corresponderá a **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, observados os valores estimados constantes deste Termo de Referência e do Edital.

13.3. Na hipótese de o licitante apresentar proposta para mais de um item, o valor da garantia corresponderá à soma de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor estimado de cada

um dos itens disputados.

13.4. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.5. Na hipótese de prestação da garantia da proposta na modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta bancária:

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 3791-5

Conta Corrente: 7.267-2

Favorecido: Governo do Estado do Piauí - Conta Única

13.6. O comprovante do depósito deverá ser apresentado juntamente com os documentos destinados à comprovação da garantia da proposta, contendo a identificação do licitante e do respectivo procedimento licitatório, de forma a possibilitar sua conferência e vinculação pela Administração.

13.7. A garantia da proposta será liberada ou restituída aos licitantes não vencedores após a homologação do certame e ao licitante vencedor após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições necessárias à contratação, desde que não configurada nenhuma das hipóteses de execução previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

13.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia da proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

13.9. **Justificativa da exigência da garantia da proposta**

13.10. A exigência da garantia da proposta justifica-se em razão da relevância institucional, da complexidade e da expressiva dimensão financeira da presente contratação, destinada ao fornecimento de equipamentos de segurança viária e à prestação de serviços de capacitação para execução dos Programas Motorista Legal e CNH Social, desenvolvidos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí – DETRAN/PI.

13.11. A medida tem por finalidade assegurar maior comprometimento dos licitantes com as propostas apresentadas, reduzir o risco de desistências injustificadas após o encerramento da fase competitiva e conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório.

13.12. Considerando que a licitação será realizada com julgamento por item, a garantia será exigida de forma proporcional ao valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, preservando a competitividade do certame e evitando a imposição de ônus excessivo aos participantes.

13.13. A fixação do percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) foi definida pela Administração com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se revelar suficiente para assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular desistências injustificadas e resguardar o interesse público, sem impor ônus excessivo aos licitantes. Trata-se de percentual inferior ao limite máximo de **1% (um por cento)** estabelecido no § 1º do art.

58 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotado com o objetivo de preservar a ampla competitividade do certame, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da competitividade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

14.2. Durante a fase de apresentação das propostas, deverão ser observadas as regras de sigilo previstas no edital e no sistema eletrônico, sendo vedada qualquer identificação do licitante em campo que possa comprometer o anonimato da disputa, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelo sistema.

14.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) a indicação da marca e do modelo dos equipamentos ofertados, quando aplicável;
- c) o preço unitário e o preço total de cada item, expresso em moeda corrente nacional;
- d) a declaração de que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual;
- e) a declaração de que os bens e serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, bem como o compromisso da licitante de executar integralmente o objeto nas condições ofertadas, promovendo, quando necessário, a substituição de bens ou a correção dos serviços que não atendam às especificações exigidas.

14.5. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo se prazo superior estiver previsto no edital.

14.6. Os preços ofertados deverão ser exequíveis e compatíveis com os valores de mercado, podendo a Administração promover diligências para aferição da exequibilidade das propostas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a adjudicação efetuada individualmente para cada item licitado.

15.2. A adoção do julgamento por item decorre da natureza divisível do objeto, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento da contratação, abrangendo tanto os equipamentos de segurança quanto os cursos de capacitação, sem prejuízo da adequada execução contratual, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.3. O modo de disputa será o **aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante a sessão pública.

15.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo), devendo ser observado tanto na elaboração do Edital quanto na parametrização do sistema eletrônico utilizado para realização da sessão pública.

15.5. A adjudicação será realizada por item em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o atendimento às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação, à exequibilidade da proposta e às demais exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

16.2. A fiscalização abrangerá tanto o fornecimento dos equipamentos de segurança quanto a execução dos cursos de capacitação, observando os critérios de medição, qualidade, conformidade técnica, prazos de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

16.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nem a exime da responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em processo administrativo ou sistema próprio, com indicação das irregularidades constatadas, das providências adotadas e das determinações expedidas à CONTRATADA, para fins de acompanhamento da execução e eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis.

16.5. A Parte Específica do Contrato poderá estabelecer procedimentos complementares de fiscalização, observadas as peculiaridades da execução do objeto.

16.6. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições previstas na legislação aplicável:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- b) conferir a conformidade técnica dos capacetes, coletes refletivos e demais bens fornecidos, promovendo o recebimento provisório e propondo o recebimento definitivo, quando atendidas as especificações contratuais;
- c) acompanhar a execução dos cursos, validando a documentação comprobatória, as listas de concluintes, a frequência, a certificação e a observância da regulamentação vigente do CONTRAN e da SENATRAN;
- d) elaborar, emitir e assinar o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, ou documento equivalente, propondo, quando cabível, glosas, correções, retenções ou aplicação das sanções administrativas previstas no contrato;
- e) comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, propondo as providências necessárias à sua regularização;
- f) acompanhar os registros administrativos relacionados à rastreabilidade dos equipamentos distribuídos aos beneficiários dos Programas Motorista Legal e CNH Social, especialmente quanto ao controle por CPF, listas nominais, termos de recebimento e, no caso do Programa CNH Social, à vinculação da entrega dos capacetes à efetiva emissão da Permissão para Dirigir - PPD.

16.7. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, decidir sobre as ocorrências registradas pela fiscalização, promover o recebimento definitivo do objeto, autorizar a liquidação da despesa e adotar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do contrato.

17. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

17.1. Os quantitativos estimados da presente contratação foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, nas necessidades institucionais do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, na capacidade operacional da Autarquia, na execução dos Programas Motorista Legal e CNH Social, na disponibilidade dos polos regionais de atendimento, nas projeções administrativas de atendimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços e na pesquisa de preços realizada para estimativa do valor da contratação.

17.2. Tratando-se de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem natureza estimativa, não gerando direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

17.3. Os quantitativos estimados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Capacete tipo fechado, conforme ABNT NBR 7471 e Resolução CONTRAN nº 940/2022, ou norma superveniente, nas cores amarela, preta e vermelha, tamanhos 56, 58, 60 e 62 , conforme especificações deste Termo de Referência.	64.000	unidade	222,88	14.264.320,00
2	Capacete tipo fechado -* cota reservada para ME/EPP (20%), contendo as mesmas especificações do item anterior.	16.000	unidade	222,88	3.566.080,00
3	Colete refletivo conforme Resolução CONTRAN nº 943/2022, ou norma superveniente, observadas as especificações deste Termo de Referência.	25.600	unidade	112,00	2.867.200,00
4	Colete refletivo - cota reservada para ME/EPP (20%), contendo as mesmas especificações do item anterior.	6.400	unidade	112,00	716.800,00

5	Curso de Pilotagem Defensiva, ministrado em ambiente virtual de aprendizagem, conforme especificações deste Termo de Referência e regulamentação vigente do CONTRAN e da SENATRAN.	20.000	unidade	135,00	2.700.000,00
6	Curso Especializado para profissionais em transporte remunerado de passageiros (mototaxistas) e entrega de mercadorias (motofretistas), na forma do art. 2º, III, da Lei Federal nº 12.009/2009, observada a regulamentação vigente do CONTRAN e da SENATRAN, especialmente a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e normas complementares aplicáveis.	12.000	unidade	250,00	3.000.000,00
TOTAL ESTIMADO				27.114.400,00	

17.4. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 27.114.400,00 (vinte e sete milhões, cento e quatorze mil e quatrocentos reais)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação aplicável.

17.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência guardam compatibilidade com:

- a) o limite anual de beneficiários do Programa CNH Social, previsto na Lei Estadual nº 8.674/2025;
- b) a execução regionalizada das ações do Programa Motorista Legal;
- c) a capacidade operacional estimada do DETRAN/PI para execução das etapas de formação, exames e emissão da Permissão para Dirigir – PPD, categoria "A";
- d) a disponibilidade dos polos regionais de atendimento; e
- e) as projeções administrativas constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP e demais documentos técnicos que instruem o processo.

17.6. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual nº 21.872/2023 e com a Instrução Normativa CGE/PI nº 01/2021, conforme Relatório Técnico de Pesquisa de Preços constante dos autos.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, sendo realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.2. O fornecimento dos capacetes e dos coletes refletivos ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento, nas quais serão definidos os quantitativos, as cores, os tamanhos dos capacetes (56, 58, 60 e 62), os locais de entrega e demais condições necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

18.3. Os equipamentos deverão ser entregues de forma centralizada na sede do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, em Teresina/PI, ou em outro local indicado pela Administração no âmbito do mesmo município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sendo esse prazo improrrogável, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente admitidas.

18.4. Compete exclusivamente ao DETRAN/PI promover a distribuição dos equipamentos aos beneficiários dos Programas Motorista Legal e CNH Social, bem como manter os controles administrativos relativos à rastreabilidade dos bens, listas nominais, registros por CPF, termos de recebimento individual e, quando aplicável, à vinculação da entrega dos capacetes à emissão da Permissão para Dirigir - PPD, não constituindo tais atividades obrigação da CONTRATADA.

18.5. Os cursos de Pilotagem Defensiva e os Cursos Especializados para Mototaxistas e Motofretistas serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço, observando o cronograma definido pela Administração.

18.6. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos cursos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, devendo concluir a execução integral do objeto no prazo máximo de 12 (doze) meses, observado o cronograma estabelecido pela fiscalização contratual.

18.7. O Curso de Pilotagem Defensiva será ofertado integralmente em ambiente virtual de aprendizagem, dispensada a realização de atividades práticas presenciais.

18.8. Os Cursos Especializados destinados a Mototaxistas e Motofretistas serão executados na modalidade semipresencial, compreendendo aulas teóricas em ambiente virtual de aprendizagem e atividades práticas presenciais nos polos regionais indicados pelo DETRAN/PI, observada a regulamentação vigente do CONTRAN e da SENATRAN.

18.9. A plataforma utilizada para execução dos cursos deverá possuir credenciamento ativo junto ao DETRAN/PI ou a outro órgão executivo de trânsito estadual, quando exigido pela regulamentação aplicável, devendo atender integralmente às exigências técnicas da SENATRAN e da legislação vigente.

18.10. O cronograma de execução possui natureza estimativa e poderá ser ajustado pela Administração em razão de critérios operacionais, disponibilidade dos polos regionais, quantitativo de inscritos, capacidade operacional, interesse público ou conveniência administrativa, desde que preservados o objeto contratado, os quantitativos registrados e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.11. A execução contratual observará, durante toda a vigência da contratação, a regulamentação vigente do CONTRAN, da SENATRAN e dos demais órgãos competentes, considerando-se automaticamente atualizadas as referências normativas constantes deste Termo de Referência pelas normas que vierem a alterá-las ou substituí-las, sem necessidade de aditamento contratual.

19. DA MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A medição da execução contratual será realizada de forma periódica, mediante aferição objetiva do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

19.2. A medição abrangerá, de forma independente, o fornecimento dos equipamentos de segurança e a execução dos cursos de capacitação, considerando os quantitativos

efetivamente executados, a conformidade técnica do objeto e o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

19.3. Para os itens relativos ao fornecimento de capacetes e coletes refletivos, a unidade de medição corresponderá aos bens efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração, observadas as especificações técnicas, certificações exigidas e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

19.4. Para os itens relativos aos cursos de capacitação, a unidade de medição corresponderá ao número de alunos efetivamente certificados, observada a regular execução do curso, o cumprimento da carga horária, o controle de frequência, as avaliações exigidas e o atendimento à regulamentação vigente do CONTRAN, da SENATRAN e demais normas aplicáveis.

19.5. A CONTRATADA deverá apresentar, ao término de cada período de medição, a documentação comprobatória da execução contratual, compreendendo, conforme a natureza do objeto:

19.6. **para o fornecimento dos bens:**

- a) Nota Fiscal;
- b) romaneio de entrega;
- c) termo de recebimento provisório, quando aplicável; e
- d) demais documentos exigidos pela fiscalização para comprovação da execução.

19.7. **para a execução dos cursos:**

- a) relação nominal dos alunos concluintes;
- b) registros de frequência;
- c) comprovantes de avaliação e aprovação, quando exigidos;
- d) certificados emitidos;
- e) relatórios de execução das turmas; e
- f) demais documentos previstos neste Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização.

19.8. A fiscalização procederá à conferência da documentação apresentada, verificará a conformidade da execução contratual e registrará os resultados da aferição no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que constituirá o documento oficial de medição da execução contratual e servirá de base para o recebimento definitivo da parcela executada, a liquidação da despesa e o pagamento.

19.9. Constituem requisitos para a aprovação da medição:

19.10. cumprimento dos prazos contratuais;

- a) atendimento integral às especificações técnicas;
- b) conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados;
- c) apresentação da documentação exigida;
- d) inexistência de pendências que impeçam o recebimento definitivo da parcela executada.

19.11. Verificada qualquer irregularidade, a fiscalização notificará a CONTRATADA para promover as correções, complementações ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, ficando suspensa a aprovação da medição até a regularização das pendências.

19.12. A medição da execução contratual poderá resultar na aplicação de glosas,

retenções ou outros ajustes previstos contratualmente, sempre que constatado o descumprimento parcial das obrigações assumidas, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.13. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR constitui o documento oficial de aferição da execução contratual, devendo consolidar as informações relativas ao fornecimento dos bens e à prestação dos serviços, servindo de base para o recebimento definitivo da parcela executada, liquidação da despesa e pagamento. O modelo do IMR integra este Termo de Referência como Anexo.

19.14. A rastreabilidade dos equipamentos distribuídos aos beneficiários dos Programas Motorista Legal e CNH Social, compreendendo os registros por CPF, listas nominais, termos de recebimento individual e, quando aplicável, a vinculação da entrega dos capacetes à emissão da Permissão para Dirigir - PPD, constitui mecanismo de controle administrativo de responsabilidade do DETRAN/PI, não integrando a medição da obrigação de fornecimento da CONTRATADA, que se considera adimplida com a entrega dos bens e seu recebimento definitivo pela Administração.

19.15. **Indicadores de desempenho**

19.16. A aferição da execução contratual observará, no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho:

- a) taxa de conclusão das turmas igual ou superior a 85%;
- b) taxa de aprovação, quando aplicável, igual ou superior a 90%;
- c) Integridade da documentação exigida para a medição da execução contratual = 100%, compreendendo a documentação cuja apresentação seja de responsabilidade da CONTRATADA.
- d) cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos em, no mínimo, 95% das Ordens de Fornecimento emitidas;
- e) conformidade técnica dos bens fornecidos igual a 100%.

19.16.1. O descumprimento dos indicadores poderá ensejar a aplicação de glosas proporcionais, determinação de correções, aplicação das penalidades contratuais cabíveis e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

20. **DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal ou Fatura no protocolo do CONTRATANTE, após o recebimento definitivo da parcela executada, devidamente atestado pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

20.2. A liquidação da despesa observará o recebimento definitivo da parcela executada e a aprovação da medição realizada pela fiscalização, na forma do Capítulo "Da Medição da Execução Contratual".

20.3. Para os itens relativos ao fornecimento dos equipamentos de segurança, o pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração.

20.4. Para os itens relativos aos cursos de capacitação, o pagamento será realizado com base no quantitativo de alunos efetivamente certificados, regularmente aferido no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

20.5. No preço contratado consideram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, embalagens,

despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

20.6. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento definitivo da parcela executada, observada a medição previamente aprovada pela fiscalização.

20.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou Fatura sem rasuras, em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, contendo o respectivo CNPJ, bem como informar os dados bancários para crédito, compreendendo banco, agência e conta corrente.

20.8. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a correspondente ordem bancária.

20.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a documentação comprobatória dessa condição, para fins de aplicação da legislação tributária pertinente.

20.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue ao fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa, somente sendo encaminhada para pagamento após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

20.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou Fatura, ausência de documentação obrigatória ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para as correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

20.12. Quando houver atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados financeiramente desde a data em que deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento, aplicando-se os seguintes critérios:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa anual de juros de mora;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

20.13. A atualização financeira somente será devida quando caracterizada mora imputável exclusivamente à Administração.

20.14. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado ou quando exigido pela legislação aplicável, os documentos de regularidade previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.15. Vedações ao pagamento

20.15.1. É vedado o pagamento:

- a) de bens não recebidos definitivamente pela Administração;
- b) de bens rejeitados pela fiscalização ou pendentes de substituição;
- c) de alunos não certificados, quando a certificação constituir requisito para conclusão do respectivo curso;
- d) de serviços executados em desacordo com a carga horária, conteúdo programático ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável;
- e) de parcelas cuja execução não tenha sido regularmente aferida e aprovada pela fiscalização.

21. A HABILITAÇÃO

21.1. A habilitação dos licitantes observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 21.872/2023 e nas demais normas aplicáveis, devendo os licitantes comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disciplinado neste Termo de Referência e no Edital.

21.2. Habilitação Jurídica:

- a) A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, conforme detalhamento constante do Edital.

21.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida no Edital.

21.4. Qualificação Econômico-Financeira

21.4.1. Em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante apresentação de:

- a) balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais demonstrações exigidas pela legislação societária, referentes ao último exercício social;
- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) demonstração de boa situação econômico-financeira, mediante os índices contábeis definidos no Edital;
- d) capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando exigido, limitado a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Qualificação Técnica

21.6. As exigências de qualificação técnica observarão os princípios da

proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

21.6.1. Itens 1 2, 3 e 4: Capacetes e Coletes Refletivos

21.7. Os licitantes interessados nos itens 1, 2, 3 e 4 deverão comprovar aptidão técnica para o fornecimento dos equipamentos de segurança viária objeto desta contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, com as Resoluções CONTRAN nº 940/2022 e nº 943/2022, com a ABNT NBR 7471, quando aplicável, e com os regulamentos do INMETRO.

21.8. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do item licitado;
- b) atálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, selos do INMETRO ou documentação técnica equivalente, aptos a demonstrar que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- c) registro ou certificação perante órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável ao produto ofertado.

21.9. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da entidade emissora, do responsável por sua emissão, do objeto executado, do período de execução e da adequada prestação do fornecimento, permitindo à Administração verificar sua autenticidade e compatibilidade com o objeto da contratação.

21.10. Não será admitida a substituição do atestado de capacidade técnica por contrato administrativo ou instrumento congênere, admitindo-se a apresentação desses documentos apenas para complementar informações constantes do atestado, quando necessária a realização de diligência.

21.11. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados e da efetiva capacidade técnica da licitante, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a regular execução do fornecimento.

21.12. As exigências de qualificação técnica previstas neste item foram estabelecidas em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 36, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 21.872/2023, sendo proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, com o objetivo de assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica para fornecer equipamentos de segurança viária em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

21.12.0.1. Itens 5 e 6: Cursos de Capacitação

21.13. Os licitantes interessados nos itens 5 e 6 deverão comprovar aptidão técnica e experiência na execução de cursos de formação e aperfeiçoamento de condutores, compatíveis com o objeto da contratação, devendo possuir credenciamento ativo junto ao DETRAN/PI ou a outro órgão executivo de trânsito estadual, observado o disposto na regulamentação vigente do CONTRAN e da SENATRAN.

21.14. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de cursos de capacitação compatíveis, em características, complexidade e público-alvo, com o objeto licitado;

b) documento que comprove o credenciamento ativo da instituição junto ao DETRAN/PI ou a outro órgão executivo de trânsito estadual, quando exigido pela regulamentação vigente;

c) declaração de que disponibilizará, durante toda a execução contratual, equipe técnica composta por instrutores e profissionais devidamente habilitados e credenciados, quando exigido pela regulamentação aplicável.

21.14.0.1. Antes do início da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização:

a) relação nominal da equipe técnica que atuará na execução dos cursos;

b) comprovação da qualificação e do credenciamento dos instrutores, quando exigidos pela regulamentação vigente;

c) currículos e documentos comprobatórios da formação e da experiência profissional dos instrutores, sempre que solicitados pela Administração para fins de fiscalização da execução contratual.

21.15. O não atendimento às exigências de habilitação previstas neste item implicará a inabilitação do licitante em relação aos itens correspondentes.

21.16. As exigências de qualificação técnica foram estabelecidas em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 36, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 21.872/2023, sendo proporcionais à complexidade do objeto e destinadas a assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica para executar cursos regulamentados pelo CONTRAN e pela SENATRAN, reduzindo riscos à execução contratual e garantindo a qualidade da prestação dos serviços.

21.17. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.18. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira foram estabelecidas em observância aos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 36, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 21.872/2023, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

21.19. Considerando que o objeto da contratação compreende o fornecimento de equipamentos de segurança viária e a prestação de serviços de capacitação destinados aos Programas Motorista Legal e CNH Social, mostra-se imprescindível assegurar que as futuras contratadas possuam capacidade operacional, estrutura organizacional, qualificação técnica e solidez econômico-financeira compatíveis com a dimensão, a complexidade e os riscos inerentes à execução contratual.

21.20. As exigências relativas aos capacetes e coletes refletivos destinam-se a assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, aos regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e às normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança dos usuários e a adequada execução das políticas públicas de trânsito.

21.21. No que se refere aos serviços de capacitação, as exigências de qualificação técnica buscam assegurar que as licitantes possuam experiência comprovada na execução de cursos compatíveis com o objeto da contratação, bem como equipe técnica qualificada para sua execução. Nos casos em que a regulamentação do CONTRAN e da SENATRAN exigir credenciamento institucional ou habilitação específica dos profissionais responsáveis, tais requisitos deverão ser comprovados, garantindo a regularidade da execução contratual e a validade das certificações emitidas.

21.22. Quanto à qualificação econômico-financeira, as exigências previstas objetivam demonstrar que a futura contratada possui capacidade financeira suficiente para suportar as

obrigações decorrentes da contratação, minimizando riscos de inadimplemento, interrupção da execução contratual e prejuízos ao interesse público, especialmente diante da expressiva quantidade de bens e serviços que compõem o objeto.

21.23. Ressalta-se que as exigências estabelecidas restringem-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução contratual, sem impor requisitos desarrazoados ou capazes de limitar indevidamente a competitividade, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.24. Dessa forma, as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência revelam-se adequadas, proporcionais e indispensáveis à seleção de licitantes aptos a executar satisfatoriamente o objeto contratado, conciliando a preservação da ampla competitividade com a mitigação dos riscos inerentes à contratação e a proteção do interesse público.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente do DETRAN/PI, na forma dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições deste Termo de Referência.

22.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo integralmente responsável pela qualidade dos bens fornecidos, pela regular execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

22.3. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como franquear o acesso aos documentos, registros, instalações, sistemas, equipamentos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

22.4. Sempre que constatadas irregularidades, a fiscalização determinará a adoção das providências necessárias à sua correção, fixando prazo compatível para o saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

22.5. A Administração poderá exigir a substituição de empregado, instrutor, preposto ou qualquer representante da CONTRATADA cuja atuação seja considerada incompatível com a adequada execução contratual, mediante justificativa fundamentada.

22.6. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) acompanhar a execução global do contrato, zelando pelo cumprimento de seu objeto, dos prazos, das metas e das obrigações assumidas pelas partes;
- b) coordenar a atuação dos fiscais do contrato, quando houver;
- c) adotar as providências necessárias para a solução de ocorrências que possam comprometer a execução contratual;
- d) instruir os processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, aplicação de sanções, recebimento do objeto e demais atos relacionados à gestão do contrato;
- e) atestar, juntamente com o fiscal do contrato, o cumprimento das condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas.

22.7. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos capacetes e coletes refletivos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) acompanhar a execução dos cursos de capacitação, verificando o

cumprimento da carga horária, conteúdo programático, frequência, avaliações, emissão de certificados e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;

c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em instrumento próprio, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade constatada;

d) solicitar à CONTRATADA a correção de falhas ou inadequações verificadas durante a execução;

e) emitir manifestação técnica quanto ao recebimento provisório e definitivo dos bens e serviços, bem como subsidiar a medição da execução contratual e a emissão do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

22.8. Os gestores e fiscais do contrato serão formalmente designados por Portaria do DETRAN/PI, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos internos e neste Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a CONTRATADA que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

23.2. Constituem, dentre outras, infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) apresentar declaração ou documentação falsa;

h) fraudar a licitação ou a execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

23.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.5. MULTA

23.5.1. A multa moratória pelo atraso injustificado na execução contratual será calculada sobre o valor da parcela inadimplida, observando os seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, do 16º ao 30º dia;
- c) 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 31º dia, até o limite de 60 (sessenta) dias.

23.5.1.1. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

- a) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
- b) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- c) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

23.5.1.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) prestar informações inexatas;
- b) dificultar ou impedir a atuação da fiscalização;
- c) deixar de atender às determinações da fiscalização;
- d) descumprir obrigações legais ou regulamentares relacionadas à execução contratual.

23.5.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) deixar de adotar providências para corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização;
- b) praticar atos ou omissões que ocasionem danos à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da obrigação de repará-los integralmente.

23.6. **ADVERTÊNCIA**

23.7. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando:

- a) houver descumprimento de obrigações contratuais sem prejuízo relevante à Administração;
- b) ocorrer execução insatisfatória do objeto que possa ser corrigida sem comprometer sua finalidade;
- c) forem verificadas irregularidades formais que não justifiquem a aplicação de sanções mais gravosas.

23.8. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

23.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas as infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei, que não ensejem a aplicação da declaração de inidoneidade.

23.10. O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelo prazo de até **03 (três)**

anos, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.11. A aplicação da sanção será precedida da instauração do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.12. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**

23.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizadas infrações de maior gravidade, especialmente aquelas descritas no art. 155 da referida Lei, cuja natureza ou repercussão demonstre a inaptidão do infrator para contratar com a Administração Pública.

23.14. A sanção será aplicada pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

23.15. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

24.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e as consequências previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

24.2. A extinção contratual será formalmente motivada e precedida de regular processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

24.3. Nas hipóteses legalmente previstas, a extinção do contrato poderá acarretar, conforme o caso, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato pela Administração, no estado e local em que se encontrar, quando necessária à continuidade do serviço ou ao atendimento do interesse público;

b) ocupação e utilização temporária de bens, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução contratual, quando cabível, observado o disposto no inciso V do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) execução da garantia contratual, quando exigida, para ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Administração, pagamento de multas ou indenizações eventualmente devidas;

d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, observada a legislação aplicável.

24.4. A formalização da extinção contratual será precedida de relatório circunstanciado contendo, no que couber:

a) histórico da execução contratual;

b) balanço das obrigações cumpridas, parcialmente cumpridas e pendentes;

c) relação dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente devidos;

d) apuração de multas, indenizações, glosas ou demais consequências decorrentes da extinção do contrato;

e) demais informações necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

24.5. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem prejudica a apuração de infrações administrativas e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 25.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.
- 25.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - **IPCA-E**, ou outro índice que venha a substituí-lo ou que esteja previsto na Parte Específica do Contrato.
- 25.3. Nos reajustes subsequentes, o período mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
- 25.4. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 25.5. Compete ao Gestor do Contrato instruir o processo de reajuste, verificando o atendimento dos requisitos legais, a correta aplicação do índice contratualmente previsto e a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração.
- 25.6. As hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão analisadas na forma dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais que justifiquem a revisão contratual.
- 25.7. As alterações quantitativas e qualitativas do contrato observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pela Administração, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 25.9. As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.10. Os reajustes, revisões, repactuações ou reequilíbrios econômico-financeiros eventualmente cabíveis observarão rigorosamente os pressupostos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada qualquer alteração contratual que não encontre amparo legal ou contratual.

26. VIGÊNCIA

- 26.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público e observados os requisitos legais.
- 26.2. O contrato tornar-se-á eficaz após a divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando exigido pela legislação estadual, mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 89, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.3. A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será autônoma em relação à vigência da respectiva Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023.

27. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 27.1. A presente contratação tem por finalidade apoiar a execução dos Programas Motorista Legal e CNH Social, contribuindo para a formação de motociclistas mais conscientes, qualificados e preparados para a condução segura de veículos de duas rodas, em conformidade com a política pública de educação para o trânsito desenvolvida pelo DETRAN/PI.
- 27.2. Pretende-se, por meio da oferta de cursos de capacitação e do fornecimento de equipamentos de proteção individual, fortalecer as ações de prevenção de acidentes, estimular

a regularização profissional dos motociclistas e ampliar a cultura de segurança viária no Estado do Piauí.

27.3. Os resultados esperados com a contratação são:

27.4. **Meta 1:** Capacitar até 32.000 (trinta e dois mil) motociclistas, compreendendo:

a) até 12.000 participantes nos cursos especializados para mototaxistas e motofretistas; e

b) até 20.000 participantes no curso de pilotagem defensiva.

27.5. **Meta 2:** Disponibilizar os equipamentos de segurança aos beneficiários dos Programas Motorista Legal e CNH Social que atenderem aos critérios definidos pelo DETRAN/PI, inclusive aos participantes que concluírem os cursos de capacitação, conforme a modalidade da ação institucional e a disponibilidade dos equipamentos. Os quantitativos de capacetes e coletes excedentes ao número de vagas dos cursos destinam-se às demais ações institucionais dos Programas Motorista Legal e CNH Social, conforme planejamento, demanda efetiva e critérios estabelecidos pelo DETRAN/PI.

27.6. **Meta 3:** Obter índice mínimo de 90% de aprovação dos participantes nas avaliações previstas para cada modalidade de curso.

27.7. **Meta 4:** Promover ações de educação para o trânsito voltadas à utilização correta dos equipamentos de proteção individual, à condução defensiva e ao cumprimento da legislação de trânsito, em conformidade com a Lei Federal nº 12.009/2009, com a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e demais normas complementares da SENATRAN.

27.8. Espera-se que a execução da contratação contribua para o fortalecimento das políticas públicas de segurança viária, para a qualificação profissional dos motociclistas e para a ampliação da cultura de prevenção de acidentes de trânsito, produzindo benefícios sociais permanentes para a população piauiense.

27.9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.10. Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá, sempre que possível, adotar práticas ambientalmente responsáveis, socialmente inclusivas e economicamente sustentáveis.

27.11. Para tanto, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

a) utilização de materiais que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis;

b) adoção de embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização, sempre que tecnicamente viável;

c) destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual;

d) cumprimento integral da legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho;

e) promoção de práticas que favoreçam a responsabilidade socioambiental durante toda a execução do contrato.

28. **FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

28.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023.

28.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de o objeto compreender o fornecimento parcelado de bens e a prestação de serviços comuns, cuja demanda será executada gradualmente durante a vigência da Ata de Registro de Preços,

conforme a implementação dos Programas Motorista Legal e CNH Social, a disponibilidade orçamentária e o quantitativo efetivo de beneficiários atendidos.

28.3. A contratação enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 4º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 21.938/2023, uma vez que envolve contratações frequentes, fornecimento parcelado de bens e prestação de serviços remunerados por unidade de medida, não sendo possível definir previamente a quantidade exata que será demandada durante toda a vigência da Ata.

28.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização das contratações, redução de custos operacionais, economia processual, maior competitividade entre os fornecedores e flexibilidade para atendimento das demandas da Administração, evitando aquisições em quantitativos superiores às necessidades efetivas e permitindo a execução das contratações de acordo com a disponibilidade orçamentária.

28.5. O DETRAN/PI atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023.

28.6. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes observará as disposições do Decreto Estadual nº 21.938/2023, condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à anuência do órgão gerenciador.

28.7. **Regime de Execução**

28.7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado de bens e prestação de serviços remunerados por preço unitário, em razão:

a) da impossibilidade de definição prévia da demanda efetiva durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) da necessidade de emissão de Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço de forma parcelada, conforme a implementação dos Programas Motorista Legal e CNH Social;

c) da conveniência administrativa de realizar as contratações de forma escalonada, observada a disponibilidade orçamentária;

d) do pagamento exclusivamente pelos bens efetivamente recebidos em caráter definitivo e pelos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e aceitos pela Administração.

28.8. A adoção do preço unitário assegura objetividade na medição da execução contratual, permitindo que o pagamento seja realizado proporcionalmente aos quantitativos efetivamente executados, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a economicidade, a eficiência da fiscalização e a rastreabilidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados.

28.9. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, admitindo-se a adjudicação por item, em razão da divisibilidade técnica do objeto, da ampliação da competitividade e da possibilidade de participação de fornecedores especializados em cada segmento da contratação, sem prejuízo da padronização e da eficiência da execução contratual.

29. **VEDAÇÕES**

29.1. **Subcontratação**

29.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

29.3. A vedação justifica-se em razão da necessidade de manutenção do controle técnico, operacional e pedagógico da execução contratual, abrangendo o fornecimento dos bens, a realização dos cursos, a disponibilização da equipe técnica, o gerenciamento da

plataforma de ensino, a emissão dos certificados e o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo uniformidade, rastreabilidade, qualidade dos serviços prestados e responsabilização direta da contratada perante a Administração.

29.4. Participação de Consórcios

29.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

29.6. A vedação fundamenta-se no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre das características do objeto, que possui natureza comum, ampla disponibilidade no mercado e elevado número de fornecedores aptos à sua execução, não exigindo capacidade técnica ou econômico-financeira que justifique a formação de consórcios.

29.7. Além disso, a admissão de consórcios poderia dificultar a gestão contratual, a fiscalização da execução, a definição de responsabilidades e a aplicação de sanções, sem representar ganho efetivo de competitividade ou de vantajosidade para a Administração.

29.8. Participação de Cooperativas

29.9. Não será permitida a participação de cooperativas neste certame.

29.10. A vedação justifica-se pela necessidade de execução integrada e padronizada do objeto, que envolve fornecimento de bens, prestação de serviços de capacitação, disponibilização de equipe técnica qualificada, gerenciamento operacional, controle de frequência, certificação dos participantes e atendimento contínuo às demandas da Administração.

29.11. A execução dessas atividades exige estrutura administrativa e operacional unificada, responsabilidade empresarial direta e centralização da gestão contratual, circunstâncias que recomendam a contratação de empresa especializada, de forma a assegurar maior eficiência, uniformidade da execução, adequada fiscalização e efetiva responsabilização contratual.

30. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023.

30.2. A adoção do SRP justifica-se em razão de o objeto compreender o fornecimento parcelado de bens e a prestação de serviços comuns, cuja demanda será executada gradualmente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a implementação dos Programas Motorista Legal e CNH Social, a disponibilidade orçamentária e o quantitativo efetivo de beneficiários atendidos.

30.3. A contratação enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 4º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 21.938/2023, uma vez que envolve contratações frequentes, fornecimento parcelado de bens e prestação de serviços remunerados por unidade de medida, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato que será demandado durante toda a vigência da Ata.

30.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização das contratações, redução de custos operacionais, economia processual e flexibilidade para atendimento das demandas da Administração, permitindo que as aquisições e contratações sejam realizadas de forma escalonada, de acordo com a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária, evitando aquisições em quantitativos superiores aos necessários.

30.5. Além disso, o modelo adotado assegura maior competitividade entre os fornecedores, amplia a eficiência do planejamento das contratações e possibilita a execução dos Programas Motorista Legal e CNH Social de forma contínua, sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios sempre que houver necessidade de

fornecimento dos bens ou execução dos cursos previstos neste Termo de Referência.

30.6. Dessa forma, verifica-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades do DETRAN/PI, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

30.7. **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

30.8. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão Eletrônico terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

31.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

31.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.3. As supressões que excederem o limite previsto no caput poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

31.4. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, assegurada, quando cabível, a recomposição da equação econômico-financeira, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

32. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. Os casos omissos relativos à execução do objeto serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.938/2023, da legislação complementar aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

32.2. A contratada responderá pela veracidade, autenticidade e legitimidade de todos os documentos e informações apresentados durante o procedimento licitatório e a execução contratual, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade, fraude ou apresentação de documento inidôneo.

32.3. A execução contratual deverá observar integralmente as especificações técnicas, os prazos, os critérios de medição, as condições de recebimento, as obrigações das partes e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento contratual.

32.4. Os documentos que compõem o procedimento licitatório são complementares entre si, devendo ser interpretados de forma sistemática e em conformidade com a legislação aplicável.

33. **ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES REFERENTE AOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO**

33.1. O presente cronograma possui caráter previsional, estimativo e não vinculante quanto às datas específicas, destinando-se ao planejamento da execução dos cursos de capacitação integrantes dos Programas Motorista Legal e CNH Social.

33.2. As datas indicadas neste cronograma constituem projeções administrativas para o exercício de 2026 e poderão ser ajustadas em razão da data efetiva de conclusão do

procedimento licitatório, da formalização do instrumento contratual, da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilidade orçamentária.

33.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, mediante apresentação de cronograma executivo detalhado, a ser submetido à aprovação da fiscalização contratual.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI			
<i>CRONOGRAMA PREVISIONAL - Programas: Motorista Legal e CNH Social</i>			
PREVISÃO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	LOCAL	RESPONSÁVEL
AGOSTO/26	Divulgação institucional de caráter informativo e educativo, mediante veiculação em mídias digitais, redes sociais e canais oficiais de comunicação, voltada à orientação dos beneficiários acerca das inscrições, cronograma e execução dos cursos de capacitação em segurança viária.	Site institucional do DETRAN/PI, ambiente virtual de aprendizagem e canais oficiais	Comunicação/DETRAN-PI
CURSO DE PILOTAGEM DEFENSIVA — 100% ONLINE (EAD 8 h/a)			
SETEMBRO/26	Início da execução pedagógica — Curso de Pilotagem Defensiva (100% online 8 h/a) 350 turmas 8.400 alunos	Teresina	Contratada
SETEMBRO/26	Início da execução pedagógica — Curso de Pilotagem Defensiva (100% online 8 h/a) 80 turmas 1.920 alunos	Picos	Contratada
SETEMBRO/26	Início da execução pedagógica — Curso de Pilotagem Defensiva (100% online 8 h/a) 80 turmas 1.920 alunos	Parnaíba	Contratada
SETEMBRO/26	Início da execução pedagógica — Curso de Pilotagem Defensiva (100% online 8 h/a) 80 turmas 1.920 alunos	Floriano	Contratada

SETEMBRO/26	Início da execução pedagógica — Curso de Pilotagem Defensiva (100% online 8 h/a) 40 turmas 960 alunos	Campo Maior	Contratada
OUTUBRO/26	Início da execução pedagógica — Curso de Pilotagem Defensiva (100% online 8 h/a) 40 turmas 960 alunos	Altos	Contratada
OUTUBRO/26	Início da execução pedagógica — Curso de Pilotagem Defensiva (100% online 8 h/a) 40 turmas 960 alunos	Piripiri	Contratada
OUTUBRO/26	Início da execução pedagógica — Curso de Pilotagem Defensiva (100% online 8 h/a) 35 turmas 800 alunos	Uruçuí	Contratada
OUTUBRO/26	Início da execução pedagógica — Curso de Pilotagem Defensiva (100% online 8 h/a) 20 turmas 480 alunos	Oeiras	Contratada
NOVEMBRO/26	Início da execução pedagógica — Curso de Pilotagem Defensiva (100% online 8 h/a) 20 turmas 480 alunos	Bom Jesus	Contratada
NOVEMBRO/26	Início da execução pedagógica — Curso de Pilotagem Defensiva (100% online 8 h/a) 10 turmas 240 alunos	Bertolândia	Contratada
NOVEMBRO/26	Início da execução pedagógica — Curso de Pilotagem Defensiva (100% online 8 h/a) 10 turmas 240 alunos	Canavieira	Contratada
NOVEMBRO/26	Início da execução pedagógica — Curso de Pilotagem Defensiva (100% online 8 h/a) 10 turmas 240 alunos	Demerval Lobão	Contratada

NOVEMBRO/26	Início da execução pedagógica — Curso de Pilotagem Defensiva (100% online 8 h/a) 10 turmas 240 alunos	São Gonçalo do Piauí	Contratada
NOVEMBRO/26	Início da execução pedagógica — Curso de Pilotagem Defensiva (100% online 8 h/a) 10 turmas 240 alunos	Monsenhor Hipólito	Contratada
CURSO MOTOTAXISTA/MOTOFRETISTA - TEORIA EAD			
SETEMBRO/26	Início da teoria EAD - Curso Mototaxista/Motofretista 200 turmas 4.800 alunos	Teresina	Contratada
SETEMBRO/26	Início da teoria EAD - Curso Mototaxista/Motofretista 75 turmas 1.800 alunos	Parnaíba	Contratada
SETEMBRO/26	Início da teoria EAD - Curso Mototaxista/Motofretista 75 turmas 1.800 alunos	Picos	Contratada
SETEMBRO/26	Início da teoria EAD - Curso Mototaxista/Motofretista 75 turmas 1.800 alunos	Floriano	Contratada
SETEMBRO/26	Início da teoria EAD - Curso Mototaxista/Motofretista 75 turmas 1.800 alunos	Campo Maior	Contratada
CURSO MOTOTAXISTA/MOTOFRETISTA - PRÁTICA PRESENCIAL (5 h/a)			
OUTUBRO/26	Início da prática presencial Curso Mototaxista/Motofretista 200 turmas 4.800 alunos 5 h/a	Teresina	Contratada
OUTUBRO/26	Início da prática presencial Curso Mototaxista/Motofretista 75 turmas 1.800 alunos 5 h/a	Parnaíba	Contratada

OUTUBRO/26	Início da prática presencial Curso Mototaxista/Motofretista 75 turmas 1.800 alunos 5 h/a	Picos	Contratada
NOVEMBRO/26	Início da prática presencial Curso Mototaxista/Motofretista 75 turmas 1.800 alunos 5 h/a	Floriano	Contratada
NOVEMBRO/26	Abertura da prática presencial Curso Mototaxista/Motofretista 75 turmas 1.800 alunos 5 h/a	Campo Maior	Contratada
SOLENIIDADES DE ENTREGA DE CAPACETES E COLETES			
DEZEMBRO/26	Entrega dos equipamentos de segurança aos beneficiários regularmente habilitados no programa.	Teresina	Contratada
DEZEMBRO/26	Entrega dos equipamentos de segurança aos beneficiários regularmente habilitados no programa, nos municípios.	Picos, Parnaíba, Floriano, Altos, Campo Maior, Piripiri, Uruçuí, Oeiras, Bom Jesus, Bertolínia, Canavieira, Monsenhor Hipólito, São Gonçalo do Piauí, Demerval Lobão	Contratada



Documento assinado eletronicamente por **YANA ROCHA E SILVA - Matr.425647-6, Gerente**, em 29/07/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0025440449 e o código CRC **418526A0**.